Prefeitura Municipal de Bofete
CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua João Martinelli, 41 - Fone/Fax: (14) 853-1391 - 853-1334
Cep 18.590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

LEI Nº1.648
DE 07 DE JUNHO DE 2000.

DECLARA EXPANSÃO URBANA, À ÁREA ABAIXO ESPECIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOFETE, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica declarada área de expansão urbana, a área abaixo especificada:

PARÁGRAFO ÚNICO - UMA ÁREA DE TERRAS COM 2.406.234,31 METROS QUADRADOS, NESTE MUNICÍPIO DE BOFETE, COMARCA DE CONCHAS, ESTADO DE SÃO PAULO, com a seguinte descrição perimétrica:- Tomamos como início o ponto "1", localizado no canto da divisa da Fazenda Bela Vista de propriedade de Jovelino Carvalho Mineiro Filho com a propriedade de Nice Machado Potiens; deste ponto segue em reta, com o AZ= 70º54'21" e distância de 1.779,361m até encontrar o ponto "2"; deste ponto deflete a esquerda e segue em reta com AZ= 339º56'53" e distancia de 306,571m, até encontrar o ponto "3", localizado no eixo do córrego; deste ponto deflete a direita e desce acompanhando o córrego em linha sinuosa, com a distancia de 1.374,210m, até encontrar o ponto "4" , do ponto "1" ao ponto "4" confronta com as propriedades de Nice Machado Potiens e de Luciagro Agrícola e Comercial Ltda.; deste ponto deflete a direita e segue em reta acompanhando a cerca com o AZ=167º02'29" e distância de 26,146m, até encontrar o ponto "5"; deste ponto deflete a esquerda e segue em reta com o AZ=154º49'12" e distância de 63,534m, até encontrar o ponto "6"; deste ponto deflete a esquerda segue em reta com o AZ=141º26'40" e distância de 61,794m, até encontrar o ponto "7"; deste ponto deflete à direita e segue em reta com o AZ=198º08'25" e distância de 44,800m, até encontrar o ponto "8"; deste ponto deflete à direita e segue em reta com o AZ=243º32'59" e distância de 23,049m, até encontrar o ponto "9"; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta com AZ=226º15'30" e distância de 49,647m, até encontrar o ponto "10", localizado na lateral da ponte ; deste ponto sobe acompanhando o córrego em linha sinuosa em uma distancia de 1.136,517m até encontrar o ponto "11"; deste

PONTO DEFLETE À ESQUERDA E SEGUE EM RETA ACOMPANHANDO A CERCA COM O AZ=192°39'19" E DISTÂNCIA DE 233,953M, ATÉ ENCONTRAR O PONTO "12"; DESTE PONTO DEFLETE À ESQUERDA E SEGUE EM RETA COM O AZ=156°45'41" E DISTÂNCIA DE 218,230M, ATÉ ENCONTRAR O PONTO "13", LOCALIZADO NO EIXO DO CÓRREGO; DESTE PONTO DEFLETE À DIREITA E SOBE ACOMPANHANDO O CÓRREGO EM LINHA SINUOSA COM A DISTANCIA DE 257,716M, ATÉ ENCONTRAR O PONTO "14", DO PONTO "4" AO PONTO "14" CONFRONTA COM AS PROPRIEDADES DE AYRTON ALEGRE E HAZEL RIBEIRO VAZ; DESTE PONTO DEFLETE À DIREITA E SEGUE EM RETA ACOMPANHANDO A CERCA COM O AZ=311°44'15" E DISTÂNCIA DE 52,106M, ATÉ ENCONTRAR O PONTO "15"; DESTE PONTO DEFLETE À ESQUERDA E SEGUE EM RETA COM O AZ=263°15'31" E DISTÂNCIA DE 265,313M, ATÉ ENCONTRAR O PONTO "16"; DESTE PONTO DEFLETE À DIREITA E SEGUE EM RETA COM O AZ=272°50'14" E DISTÂNCIA DE 74,051M, ATÉ ENCONTRAR O PONTO "17"; DESTE PONTO DEFLETE À ESQUERDA E SEGUE EM RETA COM O AZ=247°40'11" E DISTÂNCIA DE 117,962M, ATÉ ENCONTRAR O PONTO "18"; DESTE PONTO DEFLETE À DIREITA E SEGUE EM RETA COM O AZ=281°06'35" E DISTÂNCIA DE 117,477M, ATÉ ENCONTRAR O PONTO "19"; DESTE PONTO DEFLETE À ESQUERDA E SEGUE EM RETA COM O AZ=273°55'39" E DISTÂNCIA DE 59,081M, ATÉ ENCONTRAR O PONTO "20"; DESTE PONTO DEFLETE À ESQUERDA E SEGUE EM RETA COM O AZ=222°19'09" E DISTÂNCIA DE 80,517M, ATÉ ENCONTRAR O PONTO "21"; DESTE PONTO DEFLETE À DIREITA E SEGUE EM RETA COM O AZ=251°19"40" E DISTÂNCIA DE 108,192M, ATÉ ENCONTRAR O PONTO "22"; DESTE PONTO DEFLETE À DIREITA E SEGUE EM RETA COM O AZ=254°13'32" E DISTÂNCIA DE 191,337M, ATÉ ENCONTRAR O PONTO "23"; DESTE PONTO DEFLETE À DIREITA E SEGUE EM RETA COM O AZ=257°59'46" E DISTÂNCIA DE 52,784M, ATÉ ENCONTRAR O PONTO "24"; DESTE PONTO DEFLETE À DIREITA E SEGUE EM RETA COM O AZ=261°24'29" E DISTÂNCIA DE 380,063M, ATÉ ENCONTRAR O PONTO "25", DO PONTO "14" AO PONTO "25" CONFRONTA COM A PROPRIEDADE DE HELEUSES CORDEIRO DE CAMPOS; DESTE PONTO DEFLETE À DIREITA E SEGUE EM RETA COM O AZ=315°59'05" E DISTÂNCIA DE 30,056M, ATÉ ENCONTRAR O PONTO "26"; DESTE PONTO DEFLETE À DIREITA E SEGUE EM RETA COM O AZ=337°02'24" E DISTÂNCIA DE 112,035M, ATÉ ENCONTRAR O PONTO "27", PONTO ESTE CARACTERIZADO POR UMA "FIGUEIRA"; DESTE PONTO DEFLETE À ESQUERDA E SEGUE EM RETA COM O AZ=304°00'14" E DISTÂNCIA DE 144,017M, ATÉ ENCONTRAR O PONTO "28"; DESTE PONTO DEFLETE À DIREITA E SEGUE EM RETA COM O AZ=326°05'04" E DISTÂNCIA DE 208,088M, ATÉ ENCONTRAR O PONTO "29"; DESTE PONTO DEFLETE À DIREITA E SEGUE EM RETA COM O

AZ=351°49'59" E DISTÂNCIA DE 176,231M, ATÉ ENCONTRAR O PONTO "30"; DESTE PONTO DEFLETE À ESQUERDA E SEGUE EM RETA COM O AZ=334°00'45" E DISTÂNCIA DE 103,256M, ATÉ ENCONTRAR O PONTO "31"; DESTE PONTO DEFLETE À ESQUERDA E SEGUE EM RETA COM O AZ=334°45'07" E DISTÂNCIA DE 229,631M, ATÉ ENCONTRAR O PONTO "1", PONTO ESTE QUE DEU ORIGEM A ESTÁ DESCRIÇÃO, CONFRONTANDO DO PONTO "25" AO PONTO "1" A FAZENDA BELA VISTA PROPRIEDADE DE JOVELINO MINERO DE CARVALHO E SUA MULHER MARIA DO CARMO ABREU SODRÉ MINERO (MATRÍCULA 1246/LIVRO 2/CRI:CONCHAS) *ENCERRANDO EM UMA ÁREA DE 2.436.499,92 M2,* CONFORME LEVANTAMENTO ELABORADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO - ENGENHEIRO CIVIL, *LUIZ CLÁUDIO PEREZ FILHO - CREA 5060234787/D,* DEVIDAMENTE *REGISTRADOS ANTERIORMENTE NAS MATRÍCULAS 908 Nº9.759, 3.523, 3.524, 3.525, LIVRO 2, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CONCHAS/SP., QUE CONSTA PERTENCER A JOSÉ GASCON HERNANDEZ.*

ARTIGO 2º - FICAM INALTERADAS AS DELIMITAÇÕES ATUAIS DO PERÍMETRO URBANO.

ARTIGO 3º - A PRESENTE ÁREA SERÁ AGREGADA AO PERÍMETRO URBANO ATUAL DA CIDADE.

ARTIGO 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE, GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE JUNHO DE 2000.

JOSÉ FRANCISCO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO, AFIXADA EM LOCAL DE COSTUME NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E ARQUIVADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE BOFETE, NA DATA SUPRA.

TADEU APARECIDO CORDEIRO
ESCRITURÁRIO II